

P.^a o Sarg.^{to} Mór Diogo Pinto de Azevedo Portugal
Do Secretr.^o

S. Ex.^a me ordena remeta a Vm.^{ee} o requerimento incluzo de Francisco João Baptista, para com toda a brevidade informar, assim da conducta delle, e seu estabelecimento, como das qualidades da mulher declarando se com effeito está recebido com ella. D.^a g.^a a Vm.^{ee}. S. Paulo a 14 de Março de 1799 = Luis Antonio Neves de Carvalho = Snr. Sarg.^{to} Mór Diogo Pinto de Azevedo Portugal. //

P.^a a Camr.^a de Mogy das Cruzes

Attendendo a Rainha Nossa Senhora, a necessidade que há de estabalecer em todas as Comarcas desta America pessoas habeis que possam levantar não só os Mappas geraes das mesmas Comarcas, mas tambem os Mapas particulares, segurar e fixar a extenção das Sesmarias concedidas, de maneira que se evitem os Letigios e processos que versão sobre terras dadas ou usurpadas, com medidas incertas ou arbitrarías: Sendo-lhe igualmente constante a falta que há nas ditas comarcas de bons contadores, e de Hydraulicos para a condução das agoas, estabalescim.^{toa} de canaes e de Maquinas tão uteis á cultura, como as Artes; e ultimamente a penuria que se experimenta nas referidas comarcas de Medicos e Cirurgioens: Foi a mesma Senhora servida ordenar propuzesse a todas as Camaras, o quanto seria do seu Real Agrado, que cada húa em razão da sua extenção e meios estabeleça pensoens convenientes ao menos a dois Engenheiros Typograficos, a dois Engenheiros Hydraulicos, a hum Contador, a hum Medico, e a hum Cirurgião, os quaes se mandarão ao Reino estudar, ou na Universidade, ou nas Aullas da Academia de Lisboa, donde depois de aprovados, voltarão a exercer os mesmos empregos assignando-lhes no entanto huma porção alimentaria com que se mantenhão o tempo dos seus estudos, e conservando para o dito fim sempre lá outras que hajão de succeder aos primeiros que voltarem, e porque deste grande objecto se deve seguir a maior utilidade publica a bem dos seus fieis vassallos, e de todo o Estado; permite S. Mag.^a que para este fim eu autorize ás Camaras para lançarem as fintas mais convenientes, e menos onerozas ao Povo, segurando-lhes alem disto que aos sугейtos que forem enviados se lhes procurará lá algum Collegio, ou Siminario, no qual dando huma parte das pensoens que lhe forem assignadas possam ser mantidos com toda a comodidade, e debaixo da inspecção de huma activa policia. E porque para a execução deste procjeto, se fas indispensavelmente neces-



saria a convocação das Camaras principaes desta Capitania, afim de conferirem, e de se ajustarem nas suas deliberaçoens, ordeno portanto a Vm.^{ces} que o mais tardar até fins de Maio do prezente anno mandem a esta Capital hum Membro desse Senado, munido de todos os seus plenos poderes para em nome d'elle assignar o rezultado das ditas conferencias, communicando-me Vm.^{ces} por carta os seus sentimentos a este respeito, cuja resposta havendo de subir á Real Prezença de S. Mag.^e, lhe dará húa prova do zello comque abraçarão estas Providencias, unicamente encaminhadas pela mesma Senhora a felicitar os seus leaes vassallos. D.^a g.^e a Vm.^{ces}. São Paulo 12 de Março de 1799 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Sn.^{es} Juiz Prezid.^e, e Off.^{es} da Camara da Villa de Mogy das Cruz.^a. //

Do m.^{mo} theor e com a m.^{ma} data forão outras p.^{as} todas as Cam.^{as} desta Capitania.

P.^a a d.^a Cam.^a de Mogy das Cruzes

Como pela carta incluza devem Vm.^{ces} deputar hum Membro desse Senado para a concluzão e acordo do seu conteúdo, advirto a Vm.^{ces} que não se havendo athe agora formalm.^e executado o determinado na Carta Regia de 22 de M.^{so} de 1766, tendente ao soldo dos Majores e Ajudantes dos Regimentos de Milicias, se faz preciso munir igualm.^e de poderes o seu representante para se deliberar tambem sobre este objecto que parecer mais justo. D.^a g.^e a Vm.^{ces}. S. Paulo a 12 de Março de 1799 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr. Juiz Prezid.^e, e Off.^{es} da Camara da Villa de Mogy das Cruzes. //

Do m.^{mo} theor, e com a m.^{ma} data forão outras p.^{as} as Camaras da Capitania a excessão de algumas q. abaixo se declara.

P.^a a Camara da V.^a de S. Jozé

Como pela carta incluza devem Vm.^{ces} deputar hum Membro desse Senado para a concluzão e acordo do seu conteúdo, e no cazo de impossibilidade ou indigencia commeter os seus plenos poderes a huma pessoas de conhecida probidade nesta Capital; advirto a Vm.^{ces} que não se havendo até agora formalm.^e executado o determinado na Carta Regia de 22 de Março de 1766 tendente ao soldo dos Majores e Ajudantes dos Regimentos de Milicias, se faz preciso munir igualm.^e de poderes o seu representante, para se deliberar tambem sobre este objecto oque parecer mais justo. D.^a g.^e a Vm.^{ces}. S.

